

DECRETO Nº 4053/22 de 22/08/2022.

Dispõe sobre a anulação de autorização de fornecimento e de notas de empenho que identifica e dá outras providências.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o contrato administrativo nº 43/2022, decorrente do Processo Licitatório nº 21/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2022, firmado com a empresa Pippi Máquinas Agrícolas Ltda, por meio de sua filial inscrita no CNPJ nº 88.590.096/0005-60, estabelecida na cidade de Xanxerê, SC, que tem por objeto o fornecimento de um trator agrícola, de pneus, novo, modelo MF 4292, conforme descrição completa constante do referido certame;

CONSIDERANDO que após a formalização do contrato foi emitida a Autorização de Fornecimento nº 1588/2022, identificando como fornecedora a matriz da referida empresa, Pippi Máquinas Agrícolas Ltda, inscrita no CNPJ nº 88.590.096/0001-36, assim como foram emitidas duas notas de empenhos, haja vista a origem dos recursos, de nºs 2372/2022 e 2373/2022, também identificando a matriz da referida empresa como fornecedora;

CONSIDERANDO que tal ato se trata de mero equívoco administrativo que consistiu, em síntese, na errônea identificação entre os CNPJ's da matriz e de filial da fornecedora, sendo que ainda que juridicamente se constituam na mesma empresa, para fins de liquidação da despesa faz-se necessária a correta identificação da parte contratada;

CONSIDERANDO que tal ato não importou em qualquer dano para a administração municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o prescrito na Súmula 473 do STF que preceitua que *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*, bem como o contido no Art. 53 da Lei Federal nº 9784/1999, que replica em parte o conteúdo da referida Súmula, ao dispor que *“A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”*;

DECRETA:

Art. 1º - ANULAM-SE a Autorização de Fornecimento nº 1588/2022, emitida em 01/06/2022, a Nota de Empenho nº 2372/2022 emitida em 22/06/2022, e, a Nota de Empenho nº 2373/2022 emitida em 22/06/2022.

Art. 2º - Em decorrência da anulação de que trata o artigo anterior, deverá ser realizada a regularização dos atos administrativos em questão mediante emissão de nova Autorização de Fornecimento e respectivas Notas de Empenho, identificando corretamente o CNPJ da empresa contratada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 22 de Agosto de 2022.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal